

RELATÓRIO

CONSULTA PÚBLICA DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
METAS NACIONAIS 2021

DESEMBARGADOR PRESIDENTE
LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Belém - Pará
Agosto/2020

PRESIDENTE

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

CORREGEDORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

CORREGEDORA DO INTERIOR

Desembargadora Diracy Nunes Alves

EQUIPE TÉCNICA**DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ESTATÍSTICA**

Jonelson Magno Dias

COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Valéria Athayde Fontelles de Lima

ANALISTA JUCIÁRIO

Alcimar Martins Júnior

ANALISTA JUDICIÁRIO

David Borges Reis e Silva

ANALISTA JUDICIÁRIO

Luciana Vieira de Souza Caliarí

ANALISTA JUCIÁRIO

Luciana Sá Fernandes

ANALISTA JUCIÁRIO

Neliane das Graças Pereira Colares

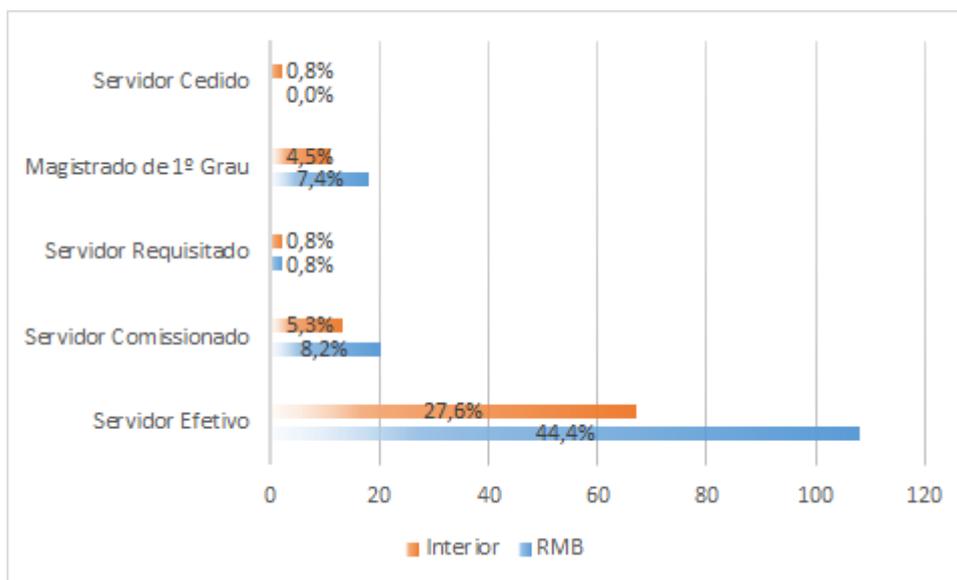
Sumário

PERFIL DAS CONTRIBUIÇÕES	4
META 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	5
Contribuições recebidas para META 1	5
META 2 – Identificar e Julgar pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.	5
Contribuições recebidas para META 2	6
META 3 - Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior.	6
Contribuições recebidas para META 3	6
META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.	7
Contribuições recebidas para META 4	7
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau....	8
Contribuições recebidas para META 6	8
META 8 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.	8
Contribuições recebidas para META 8	9
META ESPECÍFICA: Implantar processo eletrônico em 10% das Unidades com Competência Criminal.	10
Contribuições recebidas para META ESPECÍFICA.....	10
SUGESTÕES DE INCLUSÃO DE NOVAS METAS	12
Ranking de aprovação das Metas	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

PERFIL DAS CONTRIBUIÇÕES

Foram recebidas 243 contribuições, sendo 27,6% de servidores efetivos do interior e 44,4% da Região Metropolitana. Os magistrados estão representados na pesquisa no interior por 4,5% e na RMB por 7,4%.

Gráfico 1: Distribuição das contribuições



Fonte: Elaboração própria.

Tabela 1: Perfil das contribuições

CATEGORIA DE USUÁRIO A QUAL VOCÊ PERTENCE	RMB	Interior
Servidor Efetivo	108	67
Servidor Comissionado	20	13
Servidor Requisitado	2	2
Magistrado de 1º Grau	18	11
Servidor Cedido	0	2
Subtotais	148	95

Fonte: Elaboração própria.

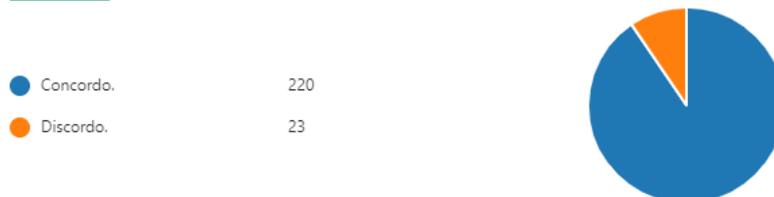
CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

META 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Gráfico 2: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 1.

META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



90,54% concordam com a permanência da META 1

Contribuições recebidas para META 1

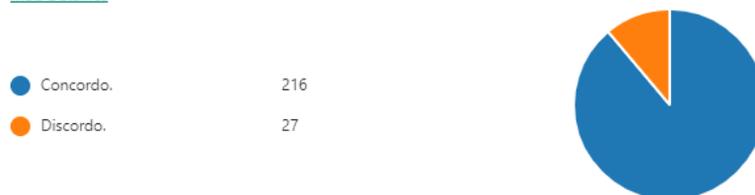
1. 70%
2. Em razão do acúmulo resultante da pandemia, o volume de processos do acervo do ano de 2020 será grande, motivo que a meta deve ser reduzida para, no mínimo, 80% do volume dos distribuídos no ano corrente.
3. A pandemia de covid-19 vai gerar um grande aumento de demandas judiciais e não é justo exigir-se o cumprimento de uma meta que deve julgar maior quantidade de processo de conhecimento do que os distribuídos no ano. Sugiro que se julgue no mínimo 60% dos processos distribuídos no ano.

META 2 – Identificar e Julgar pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.

Gráfico 3: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 2.

META 2 – Identificar e Julgar pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



88,89% concordam com a permanência da META 2

Contribuições recebidas para META 2

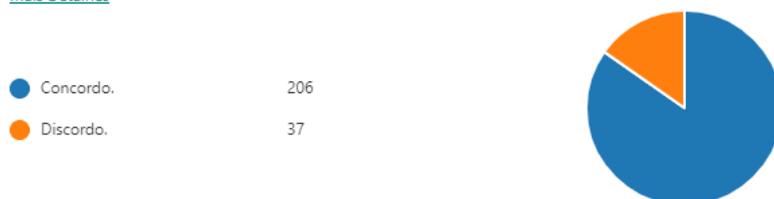
1. Os percentuais poderiam ser revistos para um patamar de 75%
2. 50%.
3. Ampliar para 90%, 90% e 100%.
4. A cumulação com outras metas, como a meta 1, torna os 80% desta um percentual alto de ser alcançado. Talvez a redução para 60% ou 70% ficasse mais viável o seu cumprimento.
5. Sugiro a baixa de 20% para cada categoria, resultando em 60%, 60% e 70%, respectivamente.

META 3 - Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

Gráfico 4: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 3.

META 3 – Aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



84,77% concordam com a permanência da META 3

Contribuições recebidas para META 3

1. Essa meta deve ser excluída. Os nossos esforços devem ser voltados à missão do Judiciário de solucionar conflitos resistidos. A promoção de cultura de conciliação é ação que transcende à atividade jurisdicional, cabendo precipuamente aos órgãos voltados à educação da sociedade. Muitas ações ligadas à conciliação consistem na busca de pessoas que venham utilizar o Judiciário para intermediar acordo, ao mesmo tempo em que temos um enorme passivo de casos não solucionados, que, ao fim e ao cabo, não são destinatários de esforços para imprimir a necessária celeridade para solucioná-los. Em outras palavras, os esforços e recursos que destinamos às ações de conciliação acabam por represar ainda mais os processos realmente conflituosos que se arrastam por anos sem solução, o que gera enorme insatisfação do jurisdicionado. Sugiro, em substituição, que as Metas 1, 2, 4 e 6 sejam intensificadas pelo redirecionamento dos recursos desta Meta 4.
2. Que permaneça a meta, porém com aumento percentual de 1 ponto percentual.

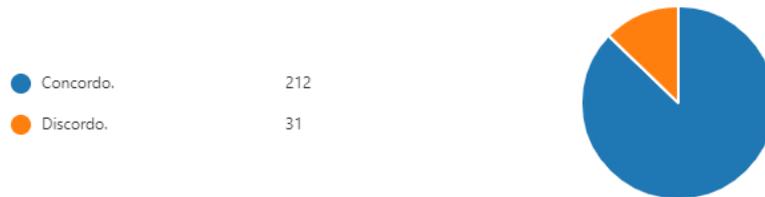
CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Gráfico 5: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 4.

META 4 – Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



87,24% concordam com a permanência da META 4

Contribuições recebidas para META 4

1. Sugestão 80%.
2. Julgar 100%
3. Redução para 50 por cento 40%
4. Sugiro estabelecer em 80%, dada a importância da matéria.
5. Poderia alterar a meta para 80%, vez que se trata de matéria envolvendo o erário público.
6. Ampliar para 80%.
7. Acho que deveria subir a meta para no mínimo 80%
8. Não! Estas ações deveriam ser julgadas em 100%, até 31/12/2021
9. Deve julgar 100% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2018,
10. Julgamento de 100%.
11. Deveria ser 80%, pelo menos.
12. Devido a pandemia a maioria desses processos ficaram paralisados, sem realização de audiências. Sugiro que o percentual seja baixado para 50%
13. Julgar ao menos 80%.

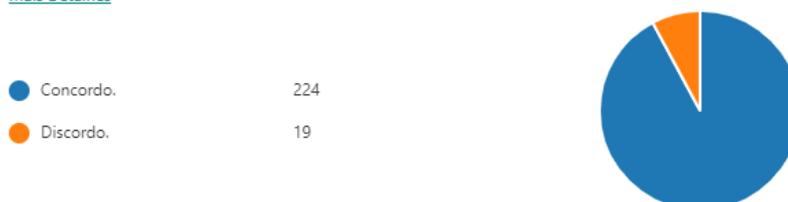
CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

META 6 - Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.

Gráfico 6: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 6.

. META 6 – Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



92,18% concordam com a permanência da META 6

Contribuições recebidas para META 6

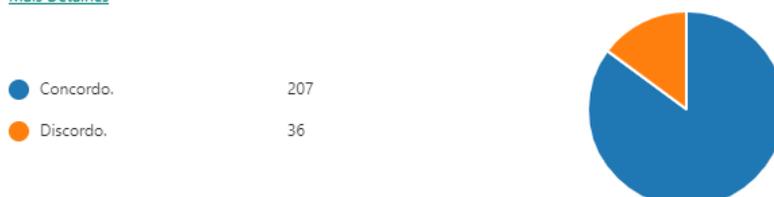
1. Redução para 50 por cento
2. 50%
3. Mais razoável 50% para cada até a instalação integral do PJE.
4. Sugiro estabelecer em 70% no 1º grau, dada a importância e abrangência das matérias tratadas em ações coletivas.
5. Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018.

META 8 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.

Gráfico 7: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta 8.

. META 8 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. Você concorda com a permanência dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



85,19% concordam com a permanência da META 8

CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

Contribuições recebidas para META 8

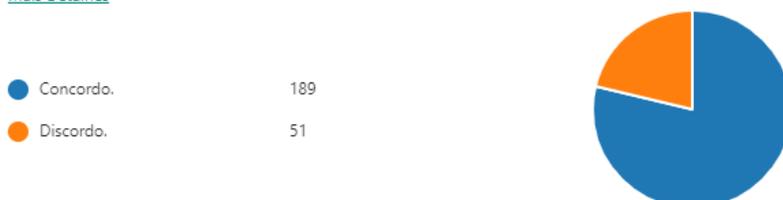
1. Julgar 100%.
2. META 8 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 90% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020.
3. 50% é muito pouco face a gravidade desse tipo de crime. Poderia passar para 80%?
4. Mesma sugestão da meta 2, pois na área criminal a situação se agrava pelo fato de nem ter ainda PJE.
5. 80%.
6. Esses casos envolve uma gama muito grande de processos, especialmente de lesão corporal e ameaça, que não prescindem de instrução probatória para serem sentenciados. Tais processos, a maioria de réu solto, só agora terão suas audiências retomadas o que afigura impossível o cumprimento desta meta, considerando que a maioria das varas não tem competência exclusiva para processos de Violência Doméstica. A minha opinião é que esse percentual fosse mantido o percentual de 50% para feminicídio e diminuído para 20% para os demais crimes.
7. Sugiro estabelecer em 70% dos casos distribuídos até 31/012/2021, dada a importância da matéria. A demora no julgamento pode custar mais vidas.
8. Dado a gravidade do ato, entendo que o percentual deveria ser maior, ou seja, 70% ou 80%, por exemplo.
9. Esse índice tem que ser maior, talvez 70% e 60%, respectivamente.
10. A meta poderia ser 90%.
11. Ampliar ambos para 80%.
12. Aumentar o percentual, casos de feminicídio devem ter celeridade, antes as repercussões e o número de casos em âmbito nacional, aumentar para 80%.
13. No caso de feminicídio a dinâmica do Tribunal do Júri não permite acelerar o julgamento o que dificulta o julgamento dos 50% dos casos.
14. Poderia ser uma porcentagem maior de casos de feminicídio identificados e julgados para com isso, tentar frear esta agressão e morte de nossas mulheres.
15. Acho que deveria subir para 70%, casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019.
16. É Creio que considerando o aumento tanto na violência doméstica quanto de feminicídio, os percentuais de identificação e julgamento o percentual deveria ser 70%.
17. 90% dos casos.
18. Concordo com a META 8, mas acredito que o percentual para identificar e julgar os casos de feminicídio deveria aumentar de 50% para pelo menos 60%, considerando que o índice de crimes de ódio contra as mulheres ainda é bastante expressivo no Estado do Pará.
19. Avalio como positivo o julgamento de 50% dos casos de feminicídio em 2019, porém, quanto aos casos de violência doméstica de 2020, é possível que esse número seja de 65%.
20. No mínimo 80% de ambos os casos.

META ESPECÍFICA: Implantar processo eletrônico em 10% das Unidades com Competência Criminal.

Gráfico 8: Distribuição de consulta sobre manutenção da Meta Específica.

META ESPECÍFICA: Implantar processo eletrônico em 10% das Unidades com Competência Criminal. Você concorda com a manutenção dessa meta para 2021?

[Mais Detalhes](#)



77,79% concordam com a permanência da META ESPECÍFICA

Contribuições recebidas para META ESPECÍFICA

1. Implantar em 100%.
2. O índice deve ser superior a 25%.
3. Vamos distribuir em 20% a implantação do processo eletrônico.
4. A sugestão seria do percentual ser por porte (uma sugestão), uma vez que 10% pode não ser desafiador para alguns Tribunais. Por exemplo, em nosso Estado a implantação do Pje Criminal seria significativo se fosse no mínimo um percentual de 50%, pois só a RMB representa 42% das unidades judiciárias e o restante seria do interior. Como do Interior é mais difícil por conta do Custo, que aumenta com o deslocamento. Ou seja, somando os percentuais da RMB (42%) e Interior (nesse se atribuiria 10% inicialmente) para o TJPA o desafio seria de 50%.
5. Considerando a grande quantidade de varas únicas, talvez a meta de digitalização de acervo (cível/criminal) seja mais relevante do que percentual de unidades criminais implantadas. A julgar da implantação de 70 Comarcas em 1 ano do PJe Cível, a meta nesse sentido deveria ser quantificada em percentual de processos novos/migrados.
6. Implantar processo eletrônico em 10% das Unidades com Competência Criminal e transformar o acervo físico das unidades de competência cível em eletrônico.
7. 30%.
8. O índice deveria ser maior, superior a 60%. A pandemia enfatizou a importância da ação.
9. 10% no mínimo.
10. 25%.
11. Aumentar o percentual para, pelo menos, 30%, com preferência para Varas criminais especializadas.
12. Implantar processo eletrônico em 30% das Unidades com Competência Criminal.
13. Todas as Unidades com Competência Criminal deveriam ter processos eletrônicos (100%).
14. Implantar em 50%.

CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

15. A Meta deveria ser 100%. O processo eletrônico deve ser aplicado com absoluta prioridade em todas as áreas do judiciário, ante as enormes vantagens e benefícios em relação aos processos físicos.
16. Implantar número superior a 10% das unidades com competência criminal.
17. Ao meu ver, deve ser implantado o módulo criminal do PJE em, no mínimo, 80% das unidades jurisdicionais. A margem de 10% é irrisória e não trará efetivos avanços a solução das lides criminais com eficiência e celeridade.
18. Acredito que apenas 10% seja muito pouco, principalmente considerando o novo paradigma da situação da COVID.
19. A meta poderia ser 50% pelo menos.
20. Acho muito pouco e essa Meta deve ser aumentada para no mínimo 50%.
21. Devido ao grande sucesso que houve com a implantação de 100% do PJe cível nas comarcas, vejo que seria necessário a implantação do PJe criminal em pelo menos 50% das comarcas.
22. Tendo em conta a virtualização dos procedimentos, a meta deve ser alterada para 100%, se possível.
23. Sugiro aumentar para 20%.
24. Acho que deveria subir para 25%.
25. Deve haver modificação do quantitativo da meta de 10% para implantação dos processos eletrônicos em 100% das Unidades com competência Criminal. A pandemia demonstro que a digitalização dos processos é medida de urgência e, como tal, prioritária para qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário.
26. Aumentar a meta para 25%.
27. 100%.
28. Ampliação para, pelo menos, 30%.
29. O percentual deve ser de 50%, face a pandemia do COVID-19.
30. A celeridade do processo eletrônico é maior e traz mais benefícios aos Tribunais que a implantaram, acho que deveria ser um percentual de 25%, mas, depende de mão de obra e dotação orçamentária.
31. Deveria ser mais acelerada a implantação do PJe criminal. A meta deveria ser de 50% ou acima.
32. Implantar processo eletrônico em 100% das unidades.
33. Deveria ser implantado em 100%. Só isto já impactaria e muito nas demais metas.
34. O Processo eletrônico é uma realidade, portando entendo que dez por cento é uma meta com bastante timidez, essa meta deveria ser ampliada para o bem da justiça
35. Implantar processo eletrônico em 50% das Unidades com Competência Criminal.
36. Meta deveria ser de 100%.
37. Implantar 100%.
38. Implementar em 100% das Unidades.
39. Tendo em vista o cenário atual e a modernização da administração pública, penso que apenas 10% é um percentual imensamente baixo. o TJPA tem condições de metas mais ousadas.
40. Acredito ser possível que até dezembro de 2021, o percentual a ser atingido seja de 30%.
41. O percentual de 10% é muito baixo. Acredito que o ideal seria uns 30%.
42. Concordo com a meta específica, porém que seja aumentada para 30%.

SUGESTÕES DE INCLUSÃO DE NOVAS METAS

1. META ESPECÍFICA: Além da implantação do processo eletrônico a existência de incentivos efetivos, para magistrados, advogados e servidores à digitalização do acervo físico em Unidades com Competência Cível.
2. Implantar 20% de Cejusc's em Comarcas que possuam mais de duas Varas instaladas
3. Como jurisdicionado, creio que deveria haver uma meta de impulsionamento da execução (cível). Uma vez que demais metas seguem até o trânsito em julgado e acaba deixando a concretização do direito de lado (tanto em processos julgados quanto em acordos de conciliação).
4. Seria interessante obrigar os tribunais da transformação de todo o acervo de processos físicos em eletrônicos.
5. Digitalização de processos de primeiro grau (setor de digitalização).
6. Melhoria da qualidade de vida e saúde dos servidores.
7. Digitalização de processos físicos.
8. Deveria ser incluído como meta o nº mínimo de servidores por unidade.
9. Como é tendência em vários tribunais espalhados pelo país, permitir que ao menos 50% do quadro de servidores e magistrados da área criminal possam desenvolver suas atividades funcionais em regime de teletrabalho.
10. Inferir meta de processos antigos, ou seja, quanto menos processos antigos (2018 pra baixo) a vara estiver em andamento sem sentença na vara ela ganha pontos de eficiência.
1. Instalar as varas de juizados especiais nos interiores onde já estejam criadas, mas não estejam instaladas. 2. Criar e instalar os centros de mediação/resolução de conflitos nas comarcas dos interiores.
11. Implantação de trabalho remoto dos servidores, com o devido controle de produtividade, ano a ano nas unidades.
12. Fortalecer o teletrabalho e colocar dois oficiais de justiça, ao menos, em cada comarca.
13. Sim. A implantação do PJE criminal deve ser seguida da reestruturação das Varas Criminais de modo que haja a unificação de várias Secretarias e, a partir daí, o surgimento de um único setor, auxiliando vários gabinetes. É preciso investir em maior gestão, celeridade e eficiência no trâmite processual e na realização de tarefas a ele correlatas.
14. Reduzir o número de processos sobre adoção, assim como os processos que envolvem crianças que vivem em abrigos à espera de uma família substituta com julgamento mais rápido possível.
15. Implantar processo eletrônico em todas as unidades e migração de todos os processos, com a utilização de algum projeto específico. Ampliar o sistema de teletrabalho a 50 % do número de servidores de cada unidade.
16. Implantar o PJE em 100% das unidades policiais da Região Metropolitana de Belém com atribuição investigativa de atos infracionais cometidos por adolescentes em conflito com a lei.
17. Identificar e Julgar, 50% dos casos de crime ambiental distribuídos até 31/12 de 2018, 2019 e 2020.
18. Digitalização de 100% dos processos físicos seja eles de quaisquer natureza e fases até 2021. Determinar teletrabalho como regra para 90% dos servidores e magistrados até 2021. Essa meta se mostra necessária diante do cenário demonstrado pela pandemia pelo novo coronavírus de que se ganha eficiência e redução de custos com o trabalho

CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

remoto dos funcionários das corporações, devendo ser internalizado pelo Judiciário essa nova realidade. Empresas pelo mundo fecharam seus escritórios físicos e não mais retornarão ao modelo antigo, passando a adotar o teletrabalho como regra. O Judiciário deve se modernizar, buscar eficiência e qualidade na prestação dos seus serviços, reduzir custos para os cofres públicos implantando em definitivo e de forma ampla o teletrabalho, inclusive plantão. A presença do juiz e demais atores processuais na presença das partes não mais se mostra necessário como mecanismo de efetividade ou legitimação das decisões judiciais. O que legitima e efetiva as decisões são os atos de concretos de cumprimento. Não mais subsistem razões que justifiquem a manutenção de pessoas aglomeradas em salas de fóruns com estruturas físicas dispendiosas, com a possibilidade de produzirem mais e melhor, com maior qualidade de vida remotamente. Portanto, a modernização do Judiciário é necessária à sua eficiência devendo ser adotado o teletrabalho como regra de modo urgente.

19. Minha sugestão é para que fosse ampliada a porcentagem de implantação do processo judicial eletrônico nas varas criminais (Meta Específica), em no mínimo 60% ou até mesmo 100%, o que ajudaria muito no cumprimento de todas as demais metas com mais eficiência, gerando celeridade, economicidade (recursos materiais, servidores, tempo...) para que possamos conseguir levar a jurisdição para a sociedade em um tempo mais razoável.
20. A sugestão é de que seja ampliada a meta específica para 100 % das unidades com Competência Criminal em 2021. Ainda se possível, lançar todos os físicos em meio eletrônico, tornado o Tribunal de Justiça do Estado do Pará totalmente eletrônico.
21. Criar o portal do Extrajudicial com acesso a todas as decisões proferidas pela Corregedoria, com pesquisa a 100% do banco de dados.
22. Implantar teletrabalho permanente para os servidores efetivos incluídos em pelo menos 02 (dois) dos critérios para enquadramento em grupo de risco estabelecidos na Portaria 15/2020 GP/VP/CJRM/CJCI.
23. Implantar metas em relação a valorização e reconhecimento do esforço dos servidores.
24. Para o atendimento e concretização das metas, faz-se necessário uma maior qualificação técnica dos servidores, através da concretização de cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento.
25. Maior celeridade nas Varas Criminais e da Família em especial.
26. Digitalização do total do acervo físico das varas com acervos físico e eletrônico, cujo acervo eletrônico ultrapassar a metade do total do acervo; tudo com uma política de participação de todos os órgãos essenciais ao Sistema Jurídico Nacional.
27. Sim, não uma meta de processos, mas uma meta para tornar a vida dos servidores mais agradáveis, que fosse observado o concurso de remoção, e somente depois dele, fossem abertos claros para o ingresso de novos servidores, assim, aqueles que estão exercendo seu trabalho distante de casa, podem ficar mais próximo e certamente exercerão suas funções com maior empenho, bem como descansados. Pode-se ainda ampliar o trabalho remoto, pois notei neste período em que estou em teletrabalho, que aumentei a quantidade de processos analisados diariamente.
28. Migração de processos para o PJE em 100%.
29. Aumentar o efetivo de servidores em 10%. Concentrar os esforços logísticos, de pessoal, de insumos e financeiros, nas atividades fim e meio, dando menor atenção a atividades paralelas (mídia, medalhas, eventos e congêneres). A única exceção de eventos, que deveriam ser intensificados, é de orientação à sociedade para resolução de conflitos sem a necessidade de judicialização das causas.

CONSULTA PÚBLICA MAGISTRADOS E SERVIDORES - METAS NACIONAIS 2021

30. O estabelecimento de mais varas específicas de infância e juventude e violência doméstica.
31. Cronograma para digitalização de processos físicos nas comarcas do interior
32. Dar prioridade no julgamento de crimes de estelionato, haja visto que é uma das modalidades que mais cresce, haja visto a lentidão na aplicação das sanções cabíveis, tendo em vista que os praticantes se tornam reincidentes, devido aos ganhos obtidos, com os prejuízos de muitos.
33. Meta relacionada ao julgamento de crimes sexuais contra a mulher.
34. Teletrabalho!
35. Meta: Implantar processo eletrônico em 100% das unidades de competência cível e digitalizar 80% dos processos físicos e torná-los eletrônicos.
36. Aumentar as varas especializadas de Violência Doméstica e Familiar criando-as pelo menos, nas Comarcas de Castanhal, Marabá, Redenção, Altamira, Paragominas e Parauapebas. Além de uma Vara de Medidas de Proteção para funcionamento na Unidade do ParaPaz.
37. Instalação de novas varas exclusivas para violência doméstica e infância e juventude
38. Instalação de mais varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher nas unidades judiciárias de médio e grande porte.
39. Aumentar o efetivo de servidores em home office!!
40. Tornar especializadas as Varas de Violência Doméstica e Familiar de médio e grande porte.
41. Mais varas especializadas de VDF nas comarcas de grande e médio porte.
42. Criação de Varas de Violência Doméstica.
43. Criação de Varas especializadas em violência doméstica.

Ranking de aprovação das Metas

<i>Meta</i>	<i>Sugestão de manutenção de Meta</i>
<i>META 1</i>	90,54% de aprovação
<i>META 2</i>	88,89% de aprovação
<i>META 3</i>	84,77% de aprovação
<i>META 4</i>	87,24% de aprovação
<i>META 6</i>	92,18% de aprovação
<i>META 8</i>	85,19% de aprovação
<i>META ESPECÍFICA</i>	77,79% de aprovação

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A meta com menor aprovação foi a meta específica e a meta com maior aprovação entre as contribuições foi a Meta 6. Também foram sugeridas mudanças no percentual de metas e outras sugestões gerais que não necessariamente definem as metas, mas contribuem no sentido geral de ações relacionadas aos assuntos.